

# Filas de vagas em creches terão transparência

Câmara cria mecanismo para o levantamento da demanda real por vagas

A Câmara Municipal promulgou a criação de um mecanismo para o levantamento e transparência da demanda real por vagas nas creches municipais para crianças até três anos de idade. De autoria da vereadora Júlia Casamasso, a lei 89132024 também estabelece a definição de critérios de priorização para o atendimento na distribuição das vagas disponíveis anualmente.

De acordo com a lei, o atendimento na distribuição das vagas deverá atender prioritária e emergencialmente crianças em situação de vulnerabilidade social, e deverá priorizar crianças filhas de mulheres vítimas de violência e filhas de famílias monoparentais.

A Lei Maria da Penha já estabelece que a mulher em situação de violência doméstica e familiar tenha prioridade para matricular seus dependentes na Educação Básica, explica a vereadora Júlia. Só que agora nossa lei amplia esse atendimento. Não se-

rão apenas mulheres vítimas de violência que terão prioridade, continua.

O mecanismo para o levantamento e transparência da demanda real por vagas nas creches deverá ser implementado mediante plano integrado e intersetorial envolvendo órgãos públicos de Educação, Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, bem como entidades da sociedade civil organizada. As estratégias de busca ativa de crianças deverão ser coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fica determinado anualmente a publicação dos dados resultantes do levantamento da demanda por creches. Esses dados devem conter informações como o total de vagas disponíveis no município, a demanda real por vagas e a ocupação de cada creche do município individualmente. Também deve incluir a lista de espera com os nomes dos



DE AUTORIA da vereadora Júlia Casamasso a lei também estabelece prioridades

responsáveis legais pelas crianças por ordem de colocação e, preferencialmente, por unidade escolar. Além disso, deve apresentar o percentual de cada grupo priorizado na destinação das vagas disponíveis, entre outros pontos.

Para o enquadramento de crianças de famílias em situação de vulnerabilidade social nos critérios de priorização de vagas em creches, os pais deverão residir ou ter emprego em Petrópolis, além de comprovação do CadÚnico. Mulheres vítimas de violência doméstica deverão também ser residentes ou ter emprego no município, e apresentar boletim de ocorrência ou decisão judicial que comprove a condição de vítima de violência doméstica. Já para o enquadramento de filhos de família monoparental, as mães ou pais devem residir ou possuir emprego formalizado em Petrópolis, além de documentos que atestem a condição monoparental.

## Diário nos bairros

### Populares sinalizam tampa de bueiro quebrada

Emanuelle Loli – especial para Diário

Ao passar em frente ao Terminal Rodoviário Imperatriz Leopoldina, na Rua do Imperador na altura do número 6, pedestres são obrigados a desviar de um buraco no meio da calçada, sinalizado um cone de cabeça pra baixo e uma planta.

Perguntada sobre de quem seria a responsabilidade pelo conserto, a Secretaria de Obras informou que se trata de uma caixa de uma propriedade particular do condomínio que fica em frente.

Foi questionado também se o condomínio já foi notificado para fazer os devidos reparos, já que a caixa quebrada está localizada em passagem pública, podendo provocar acidentes, mas até o fechamento desta matéria não tivemos respostas.



TAMPA quebrada pode causar acidentes

## A importância de preservar gambás e ouriços na natureza

Lucas Klin especial para o Diário

ALEX POPOV-KIN-WIKIMEDIA COMMONS

Os gambás saruê e os ouriços da Mata Atlântica desempenham papéis cruciais no equilíbrio ecológico. Os gambás saruês são conhecidos por serem controladores naturais de pragas, se alimentando de insetos e pequenos roedores. Além disso, eles ajudam na dispersão de sementes, contribuindo para a regeneração das florestas. Os ouriços, por sua vez, são importantes para a polinização e dispersão de sementes, além de serem predadores naturais de insetos. Essas criaturas podem causar certo temor e ojeriza nas pessoas, por conta disso, muitos matam esses animais por acharem que são parecidos com ratos e que trazem doenças. Em Petrópolis é muito comum a presença desses seres, principalmente em lugares onde há mais vegetação.

Ao encontrar um gambá saruê ou um ouriço perto de sua casa, é importante manter a calma e não perturbá-los. Evite tocar ou mexer com eles, pois eles podem se sentir ameaçados e reagir defensivamente, mesmo não tendo a tendência a atacar. Se você encontrar uma ninhada de gambás, não mexa com os filhotes e mantenha distância, pois a mãe pode retornar para cuidar deles, além do mais, isso pode causar uma reação adversa do animal.



GAMBÁS saruês são controladores naturais de pragas

### Doenças

Os gambás saruês e ouriços não são como os ratos que podem possuir o vírus da leptospirose, mas podem contrair o vírus da raiva, que é transmissível pela saliva, e arranhadura de animais infectados. Por tanto, quando encontrar esses animais, a melhor coisa a se fazer é evitar contato direto deixando-os em paz e evitando acidentes. É importante vacinar os animais de estimação contra a raiva e evitar deixá-los soltos em áreas onde gambás são comuns.

### Cuidados com pets e ouriços

Os cachorros são particularmente vulneráveis aos espinhos de ouriços, que podem machucar consideravelmente o animal de estimação. Os ouriços não são animais que atacam, mas para se defenderem ao

serem mordidos, soltam os espinhos, ferindo o animal que o atacou. Ao saber da presença desses animais, evite deixar cachorros soltos nestas onde ouriços são comuns e supervisione-os durante passeios.

Os gambás saruês e os ouriços são componentes essenciais do ecossistema da Mata Atlântica, contribuindo para a manutenção da biodiversidade e do equilíbrio ecológico. Em Petrópolis, é fundamental adotar atitudes responsáveis ao encontrar esses animais, garantindo a segurança de todos e a preservação do meio ambiente. Além disso, esses animais vão evitar que insetos, principalmente peçonhentos cheguem até as suas casas

Você pode ligar para a Coordenadoria do Bem-estar Animal (COBEA) pelos números (24) 2291-1505 ou (24) 98839-7243 e também para o Corpo de Bombeiros pelo número 193.

## Proteção contra discriminação aos servidores públicos

Foi promulgada nesta terça-feira (15), a Lei Municipal n.º 8.916, de 01 de outubro de 2024 de autoria do vereador Octavio Sampaio, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Petrópolis. A modificação no Art. 293, da lei n.º 6.946 de 05 de abril de 2012, visa ampliar as garantias de isonomia e proteção contra qualquer forma de discriminação no ambiente funcional.

Com a nova redação, o Art. 293 assegura que todos

os servidores são iguais perante a lei, devendo receber igual proteção e garantida à isonomia estabelecida na Constituição Federal. A lei passa a vedar expressamente qualquer discriminação com base em raça, cor, ideologia, convicção política ou filosófica, religião, origem nacional, gênero, entre outros fatores. O parágrafo único reforça a proibição de qualquer forma de discriminação no exercício das funções dos servidores públicos.

Segundo Octavio Sampaio, o principal objetivo é reforçar a proteção legal dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho mais justo, sem perseguições ideológicas e respeitoso. Este é um avanço importante para que os servidores municipais possam desempenhar suas funções sem temer qualquer tipo de discriminação ou perseguição. É uma questão de justiça, equidade e de respeito aos direitos humanos, concluiu o vereador.

PUBLICAÇÃO OFICIAL - 17/10/2024

### CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JÚNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE: **RESOLUÇÃO Nº 89 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 6 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Art. 1º - Fica revogada a Resolução Nº 6 de 12 de junho de 2019, do Título de Utilidade Pública do Instituto Dell Arte. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Júnior Coruja PRESIDENTE

Projeto: CMP 3587/2024

Autoria: Marcelo Lessa

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JÚNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE: **RESOLUÇÃO Nº 90 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA ao 130º Grupo Escoteiro Dom Pedro II.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Utilidade Pública ao 130º Grupo Escoteiro Dom Pedro II, pelos relevantes serviços prestados à comunidade petropolitana.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Júnior Coruja PRESIDENTE

Projeto: CMP 1495/2024

Autoria: Gilda Beatriz

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JÚNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE: **RESOLUÇÃO Nº 91 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À TENDA ESPÍRITA MIRIM - FILIAL 12.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Tenda Espírita Mirim - Filial 12, pelos relevantes serviços prestados à comunidade petropolitana.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Júnior Coruja PRESIDENTE

Projeto: CMP 1574/2024

Autoria: Fred Procópio

dade Pública à Tenda Espírita Mirim - Filial 12, pelos relevantes serviços prestados à comunidade petropolitana.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Júnior Coruja PRESIDENTE

Projeto: CMP 1574/2024

Autoria: Fred Procópio

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JÚNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE: **RESOLUÇÃO Nº 92 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE NOGUEIRA - AMAN.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Associação dos Moradores e Amigos de Nogueira - AMAN, pelos relevantes serviços prestados à comunidade petropolitana.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Júnior Coruja PRESIDENTE

Projeto: CMP 1587/2024

Autoria: Junior Paixão

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JÚNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE: **RESOLUÇÃO Nº 93 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE APOIO À COMAC DE PETRÓPOLIS.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Associação de Apoio à COMAC de Petrópolis, pelos relevantes serviços prestados à comunidade petropolitana.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Júnior Coruja PRESIDENTE

Projeto: CMP 1759/2024

Autoria: Eduardo do Blog

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Júnior Coruja PRESIDENTE

Projeto: CMP 1728/2024

Autoria: Domingos Protetor

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JÚNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE: **RESOLUÇÃO Nº 94 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO CASA TRICOLOR.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Utilidade Pública ao Instituto Casa Tricolor, pelos relevantes serviços prestados à comunidade petropolitana.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Júnior Coruja PRESIDENTE

Projeto: CMP 1755/2024

Autoria: Hingo Hammes

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, JÚNIOR CORUJA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO O SEGUINTE: **RESOLUÇÃO Nº 95 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À FUNDAÇÃO CULTURAL DOM MANOEL PEDRO DA CUNHA CINTRA.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Utilidade Pública à Fundação Cultural Dom Manoel Pedro da Cunha Cintra, pelos relevantes serviços prestados à comunidade petropolitana.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

Júnior Coruja PRESIDENTE

Projeto: CMP 1759/2024

Autoria: Eduardo do Blog